

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000



LEI

Nº **789**

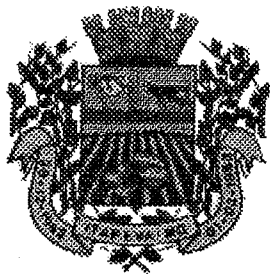
“Autoriza o Poder Executivo a devolver, ao proprietário, área de terreno ocupada pelo Município, nas condições que estabelece.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu
HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal SANCIONO e
PROMULGO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver, ao proprietário, Senhor **BENEDITO ALVES DA CUNHA,** a área de terreno descrita no memorial e desenhada na planta anexos, que integram esta lei, localizada no Bairro Policas, ocupada graciosamente pelo Município, que nele edificou um prédio que abrigou Escola Municipal hoje desativada.

Parágrafo único – A devolução autorizada no art. 1º compreende o edificio existente sobre o terreno, nas condições em que se encontra, segundo laudo anexo, que também integra esta lei.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail: itapeva@esnet.com.br
CFP : 37.655-000

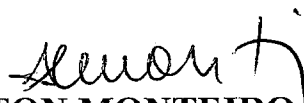


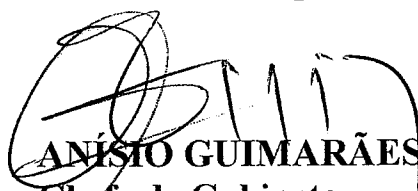
Art. 2º - No ato da assinatura do documento de devolução da área e da construção, referidos no art. 1º, o Município deverá receber, do proprietário do terreno, o valor de R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais), a título de indenização pelas benfeitorias realizadas pelo Município e que integram seu imóvel (parágrafo único, do art. 1º).

Art. 3º - No documento referido no art. 2º, deverá constar, como condição do negócio autorizado por esta lei, a quitação, por parte do proprietário do terreno referido no art. 1º, em favor do Município, de qualquer valor que pudesse ele pretender, a qualquer título, pela ocupação do seu terreno operado pelo Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 20 de outubro de 2003


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete